



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Quirinópolis

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.833, DE 09 DE MARÇO DE 1.992.

"Autoiza abertura de créditos suplemen-
tares e dá outras providências".

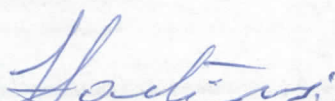
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autori-
zado a abrir por decreto, créditos adicionais suplementares que se
fizerem necessários, mediante a utilização de recursos definidos
nos ítems I ao IV, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal
nº 4.320, de 17 de março de 1.964, até o limite de 10% (dez) por
cento, do total das despesas fixadas pela Lei nº 1.822, de 12 de
dezembro de 1.991, (Lei Orçamentária para o exercício financeiro
de 1.992), para atender a insuficiência de dotações orçamentárias
dos órgãos da administração.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autori-
zado a proceder a transposição, remanejamento ou as transferências
de recursos de uma categoria de programa para outra, ou de um ór-
gão para outro, até o mesmo limite.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1.992,
revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Qui-
rinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de março de 1.992.


AUSTO PEREIRA MARTINS
PRESIDENTE


ALVARO ALVES RIBEIRO
1º SECRETÁRIO

